



Estado de Mato Grosso do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE
DOURADOS

Rua Tancredo de Almeida Neves - CEAD

DECRETO Nº 63/2023, DE 14 DE SETEMBRO DE 2023.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico para os devidos fins de fé pública que o presente ato foi publicado no Diário Oficial Eletrônico de Glória de Dourados DOEGD.

Data: 21/09/2023

Edição: 16381/2023 Ano VI

Medéia Ap^{ta} de Souza
Agente Administrativa
Matrícula 291

ESTABELECE FLUXO INTERNO DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES PÚBLICAS NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS/MS.

O PREFEITO DE GLÓRIA DE DOURADOS, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, com supedâneo no inciso III do artigo 68 da Lei Orgânica do Município, e considerando as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

CONSIDERANDO que as compras públicas, no âmbito do Poder Executivo Municipal, devem estar adequadas ao planejamento estratégico municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de promover medidas de controle financeiro e orçamentário e a conformidade das compras e contratações públicas às leis orçamentárias;

DECRETA:

Art. 1º. Fica estabelecido o fluxo interno de tramitação de processos administrativos de contratações e aquisições no âmbito do Poder Executivo Municipal de Glória de Dourados/MS, conforme fluxograma demonstrado no ANEXO I deste Decreto.

Art. 2º. O fluxo constante do ANEXO I deste Decreto passará a ser obrigatório às Secretarias e Setores do Poder Executivo Municipal, os quais integram o processo de contratações e aquisições públicas.

§1º. Ficam ressalvados da aplicação do disposto neste Decreto:
I - as aquisições da área de saúde, oriundas de cumprimento de decisões judiciais;

II - outras situações mediante justificativa plausível e tutela de interesse público demonstrada.

§2º. O descumprimento imotivado do fluxograma pelos Setores e Servidores Municipais ensejará na responsabilização do agente que deu causa.



Estado de Mato Grosso do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE
DOURADOS
Rua Tancredo de Almeida Neves - CEAD

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos imediatos.

Glória de Dourados/MS – 14 de setembro de 2023.

ARISTEU PEREIRA NANTES

Prefeito Municipal



FLUXOGRAMA DE PROCESSOS LICITATÓRIO - PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS

